



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Parecer Procuradoria Geral nº 37/2024

Interessado: Gab. Ver. Fernando Rodrigues Dorta

Assunto: Análise do Projeto de Lei do Executivo nº 65/2024

Súmula: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de interesse público de diversas Secretarias da Administração Municipal, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

1

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta requerida pelo gabinete do Senhor Vereador Fernando Rodrigues Dorta, acerca da legalidade, constitucionalidade, conveniência, utilidade, oportunidade sobre a redação do **Projeto de Lei do Executivo - PLE nº 65/2024**, com a súmula acima arguida.

O presente projeto foi protocolado sob o número 021084/2024, na data de 25/10/2024.

Findo o relatório, passasse a fundamentação.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

II – FUNDAMENTAÇÃO

A possibilidade da realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, como previsto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

O artigo 94, incisos V e XIII da Lei Orgânica Municipal é precisa em estabelecer:

Art. 94 Compete privativamente ao Prefeito:

[...]

V - dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

[...]

XIII - prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 21 para matérias que tratam de aumento de despesa é necessário o cumprimento, sob pena de nulidade:

Art. 21. É nulo de pleno direito:

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Os artigos 16 e 17 deste mesmo diploma legal acentuam:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

[...]

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

III - DO MÉRITO

O presente PLE nº 65/2024, visa obter autorização legislativa para suprir de forma imediata e temporária os seguintes cargos:

Cargos a serem preenchidos via PSS:

- Qt. Cargo em PSS
- (05) Motorista de veículos pesados;
- (05) Monitor de transporte escolar;
- (02) Fonoaudiólogo;
- (01) Cirurgião dentista;
- (03) Técnico em saúde bucal;
- (01) Inseminador;
- (01) Lavador de autos;
- (01) Borracheiro;
- (02) Mecânico linha leve;
- (02) Mecânico linha pesada;
- (05) Operador de roçadeira;
- (04) Podador;



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

- (08) Serviços gerais de meio ambiente;
- (10) Vigia noturno (12x36);
- (04) Vigia diurno (12x36);
- (01) Técnico em segurança do trabalho;

4

Em sua mensagem de justificativa, pretende o Poder Executivo municipal por “necessidade de criação desses cargos se justifica pelo aumento da demanda de serviços, decorrente do crescimento populacional e da ampliação de ações e programas municipais. Além disso, o processo seletivo simplificado, por sua natureza ágil, se mostra imediata de pessoal e a contratação de novos profissionais com base nas demandas de cada Secretaria”.

A matéria acompanha estudo de impacto orçamentário (EIO) com a devida adequação orçamentária, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (em anexo ao PLE).

Ademais, foi suscitado dúvida deste procurador, através do Ofício nº 86/2024 de 05/11/2024, pois ainda estamos sob a vigência do Concurso Público Edital nº 250/2022.

O intuito da dúvida era evitar embaraço jurídico, pois no caso de vaga ainda não preenchida em concurso público não poderia ser preenchida através de PSS.

O setor de Recursos Humanos, respondeu ao ofício, demonstrou que as vagas do concurso Edital nº 250/2022 foram devidamente preenchidas e até que seja realizado novo certame, o processo seletivo simplificado é a medida legal a ser aplicada no presente momento (em anexo).



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, difundido o conhecimento técnico, expondo as razões legais, entendo pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA**, para aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 65/2024, haja vista não existe óbice legal. Portanto, visto que o presente projeto de lei atende aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico, **encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento**, vez que apresentou o devido impacto orçamentário e a justificativa do RH, pois, todos os cargos do PSS já foram preenchidos pelo concurso público Edital nº 250/220, com as devidas justificativas.

Diante do contexto já arrazoadado neste opinativo, ratifico serem estas as considerações que se julgamos pertinente ao caso em análise, procedendo-se as diligências necessárias, com as cautelas de estilo.

Este parecer possui 5 (cinco) laudas, todas devidamente enumeradas, rubricadas, e a última assinada pelos signatários.

À consideração superior.

É o parecer.

Ivaiporã, 15 de novembro de 2024.

Valter Giuliano Mossini Pinheiro

Procurador Geral

OAB/PR 73.800



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

Ivaiporã, 05 de novembro de 2024

Ofício Câmara Municipal de Ivaiporã/PR nº 86/2024
Gabinete da Procuradoria Geral

Ao

Deptº. Recursos Humanos.

Exmo(a). Senhor(a) Diretor

Ref. Projeto de Lei do Executivo nº 65/2024

Com o devido respeito e acato a Vossa Senhoria e aos serviços prestados a esse Município, em atenção ao Projeto de Lei do Executivo (PLE) nº 65/2024, que adentrou a esta Casa de Leis sob o protocolo nº 021084/2024, na data de 24 de outubro de 2024, lido nas Comissões Permanentes na data de 28 de outubro de 2024, a pedido do nobre Edil Sr. Fernando Rodrigues Dorta o devido parecer jurídico sobre o tema, cumpre e requer no presente ofício ao r. Departamento de Recursos Humanos o que se segue.

1. Considerando o PLE nº 65/2024, sobre cargos a serem preenchidos via PSS (processo seletivo simplificado), em caráter temporário de interesse público;
2. Considerando o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 106/2020 – “*Institui regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia*”.
3. Considerando o Edital nº 250/2022 – Concurso Público da Prefeitura de Ivaiporã/PR;

Questionamos perante Vossa Senhoria, para a devida lisura e orientação técnico-jurídica do corpo legislativo municipal, os seguintes questionamentos:

- a) Qual a emergência ou calamidade pública para o devido enfrentamento de suas consequências sociais e econômicas para a municipalidade e seus cidadãos? Pois em leitura detida do presente PLE em discussão não foi possível detectar tal intento, apesar de forma correta ser



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

apresentado pela contadoria oficial do município o devido impacto orçamentário no PPA 2022-2025.

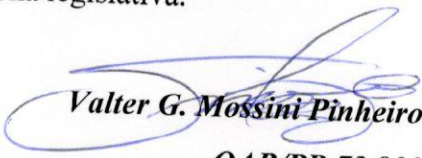
b) Questionamos em tempo, se todos os cargos ofertados no Edital nº 250/2022 foram preenchidos conforme o mesmo? Requeremos a lista dos cargos e quantidade, se devidamente preenchidos, pois poderá gerar dúvida de cidadãos que concorreram e que talvez tenham a expectativa de convocação por possuírem nota de aprovação no certame.

Cargos a serem preenchidos via PSS:

- Qt. Cargo em PSS

- (05) Motorista de veículos pesados;
- (05) Monitor de transporte escolar;
- (02) Fonoaudiólogo;
- (01) Cirurgião dentista;
- (03) Técnico em saúde bucal;
- (01) Inseminador;
- (01) Lavador de autos;
- (01) Borracheiro;
- (02) Mecânico linha leve;
- (02) Mecânico linha pesada;
- (05) Operador de roçadeira;
- (04) Podador;
- (08) Serviços gerais de meio ambiente;
- (10) Vigia noturno (12x36);
- (04) Vigia diurno (12x36);
- (01) Técnico em segurança do trabalho;

Aguardamos os devidos esclarecimentos para a marcha legislativa.


Valter G. Moissini Pinheiro

OAB/PR 73.800

Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAIPORÃ

Setor de Recursos Humanos

Ofício n.º 82/2024

Ivaiporã, 07 de novembro de 2024.

Assunto: Projeto de Lei nº 65/2024 - PSS

Ante os questionamentos esclarecemos que a necessidade da realização do presente Processo Seletivo Simplificado se dá em virtude de os cargos serem essenciais ao andamento de vários trabalhos importantes prestados à população do município de Ivaiporã.

Cabe esclarecermos a necessidade de cada um dos cargos e o porquê de suprir via PSS, sendo assim acostamos uma planilha com os cargos e a justificativa de cada um deles.

Informamos inicialmente, em atenção ao item “a” do ofício que especificamente não há uma situação de calamidade, no entanto temos necessidades pontuais e essenciais a serem supridas, conforme consta na planilha a seguir.

Quanto ao questionamento do item “b” informamos que os cargos pretendidos no PSS foram esgotados no concurso, até porque não faria sentido demandarmos todo trabalho de um processo seletivo caso pudéssemos apenas convocar no concurso que está aberto.

Todos os cargos pretendidos não foram supridos inicialmente pelo concurso e farão parte do próximo certame que já está em andamento.

A abertura do PSS se faz necessária para que os trabalhos não parem até a realização do novo concurso que como é sabido de todos, exige estudos prévios de viabilidade, atribuições e salários, criação de cargos, contratação de banca examinadora, ampla discussão e referendamentação desta Casa de Leis, além é claro dos prazos de todo o processo do certame, como por exemplo, abertura do edital, prazo de inscrições, aplicação das provas, correções, etc. Ou seja, é um processo burocrático e moroso.

A pretensão é de que enquanto vai transcorrendo o processo do concurso, suprimos a necessidade da administração por meio desse PSS que terá validade de 1 ano, que estimamos ser o prazo máximo para que o concurso ocorra.

Alguns cargos como o de serviços gerais de meio ambiente, podador, roçador, lavador de autos, por exemplo, estavam sendo supridos por meio de terceirização, no entanto, o contrato com a empresa está se encerrando sem possibilidade de renovação, pois se trata de um pregão de 2018, e a exemplo de outras tentativas, a licitação de mão-de-obra é bem complexa.

Abrimos um processo licitatório com 17 cargos e somente 3 cargos restaram frutíferos na licitação; abrimos também um processo para contratação de vigias que também fracassou.



(43) 3472-4600 · 0800-649 3472

rh@ivaipora.pr.gov.br

Rio Grande do Norte, 1000 · Ivaiporã/PR · 86870-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAIPORÃ

Setor de Recursos Humanos

Sem contar que a contratação temporária é muito menos onerosa aos cofres públicos do que a terceirização, e nos possibilita um melhor controle da qualidade dos serviços e toda a gestão de pessoal e dos encargos trabalhistas é feito diretamente pelo setor de Recursos Humanos.

Conforme solicitado no item “b” segue planilha com a quantidade de convocados e empossados em cada um dos cargos do concurso.

Ressaltamos que as principais necessidades são:

- A continuidade dos serviços de limpeza urbana que é essencial no controle da dengue e demais pragas, combatendo surtos epidêmicos;
- O funcionamento do CEO- Centro de especialidades Odontológicas e na promoção de campanhas de saúde;
- O atendimento aos autistas do município que tanto carecem do profissional fonoaudiólogo;
- A guarda do patrimônio da Prefeitura de Ivaiporã que cresceu exponencialmente em termos estruturais e necessita de mais pessoal qualificado em mais postos de trabalho;
- A conservação da frota municipal com pessoal qualificado, como é o caso dos mecânicos, borracheiro e lavador;

Certos de restarem esclarecidos os questionamentos, renovamos nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Camila Cristina Wilt Schmidt
Gerente de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS (VAGAS EDITAL)

QNTD	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	JUSTIFICATIVA
2+CR	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS C, D e E	40hrs semanais	R\$ 2.236,67	Cargo foi objeto do Concurso Público Edital 250/2022, no entanto apenas 17 candidatos foram aprovados. Dos 17 apenas 12 assumiram e estão ativos, não comportando assim a necessidade da administração.
2+CR	MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR	40hrs semanais	R\$ 1.420,00	Temos uma determinação do MP para suprir tal necessidade, tendo em vista que tal cargo visa suprir uma demanda de alunos da APAE. Pretende-se suprir tal demanda no proximo concurso.
2+CR	FONOAUDIÓLOGO	30hrs semanais	R\$ 3.753,43	Cargo foi objeto do Concurso Público Edital 250/2022, no entanto apenas 04 candidatas foram aprovadas. Todas foram convocadas e nenhuma tomou posse. Existe uma grande necessidade para atendimento de autistas nas Secretarias de Saúde e de Educação.
1+CR	CIRURGIÃO DENTISTA	40 hrs semanais	R\$3.944,76 + insalubridade 20%	Cargo foi objeto do Concurso Público Edital 250/2022, no entanto apenas 09 candidatos foram aprovadas, dentre estes apenas 02 assumiram o concurso, sendo que uma pediu exoneração, não suprimdo a necessidade da administração.
1+CR	DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL	40 h. semanais	R\$4.130,37 + insalubridade 20%	Cargo foi objeto do Concurso Público Edital 250/2022, no entanto apenas 02 candidatos foram aprovados, e sendo convocados nenhum assumiu. Não suprimdo a necessidade da administração, principalmente por conta do início das atividades do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas.

1+CR	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	40 h. semanais	R\$1.812,09 + insalubridade 20%	Cargo foi objeto do Concurso Público Edital 250/2022, no entanto apenas 03 candidatos foram aprovados, e sendo convocados apenas 01 assumiu. Não suprimo a necessidade da administração, principalmente por conta do início das atividades do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas.
1+CR	INSEMINADOR	40hrs semanais	R\$ 4.440,04 + insalubridade em grau médio 20%	Esse cargo tem sido uma necessidade do município a algum tempo. Era suprido por servidor de carreira em desvio. Com o PSS pretendemos regularizar a situação e prove-lo por meio do novo concurso
1+CR	LAVADORES DE AUTOS	40hrs semanais	1641,00 + insalubridade R\$282,40	A pretensão era suprir tal cargo com o AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MASCULINO. Tal cargo foi objeto do Concurso Público Edital 250/2022, no entanto apenas 29 candidatos foram aprovados, dentre estes apenas 06 assumiram o concurso, não suprimo a necessidade da administração.
1+CR	BORRACHEIRO	44hrs semanais	R\$1.938,00 + insalubridade	Havia um único aprovado no concurso, que foi convocado para o teste e não compareceu, ou seja, não temos quem convocar.
1+CR	MECÂNICO LINHA LEVE	40hrs semanais	R\$ 1.887,48	Foi feito o concurso para o cargo de MECÂNICO, apenas 01 candidato se classificou, o qual já foi nomeado e esta ativo. Temos uma licitação para o cargo pretendido que se encerrará em outubro de 2024. Como o processo licitatório é moroso e complexo corremos o risco de não conseguir suprir necessidade da administração, sem contar que o custo com a licitação é muito maior. Além do mais fazendo a distinção entre mecânico linha leve e pesada teremos uma maior efetividade em suprir o cargo.
1+CR	MECÂNICO LINHA PESADA	40hrs semanais	R\$ 1.968,84	Foi feito o concurso para o cargo de MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS no entanto nenhum candidato foi aprovado, o seja, não tinhamos quem chamar nesse cargo.

3+CR	ROÇADORES	40hrs semanais	R\$1753,00 + insalubridade	A pretensão era suprir tal cargo com o AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MASCULINO. Tal cargo foi objeto do Concurso Público Edital 250/2022, no entanto apenas 29 candidatos foram aprovados, dentre estes apenas 06 assumiram o concurso, não suprimdo a necessidade da administração. Temos uma licitação para o cargo pretendido que se encerrará em agosto de 2024. Como o processo licitatório é moroso e complexo corremos o risco de não conseguir suprir necessidade da administração, sem contar que o custo com a licitação é muito maior. Além do mais fazendo a licitação para o cargo específico teremos uma maior efetividade em suprir o cargo.
1+CR	PODADORES	40hrs semanais	R\$1753,00 + insalubridade	A pretensão era suprir tal cargo com o AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MASCULINO. Tal cargo foi objeto do Concurso Público Edital 250/2022, no entanto apenas 29 candidatos foram aprovados, dentre estes apenas 06 assumiram o concurso, não suprimdo a necessidade da administração. Temos uma licitação para o cargo pretendido que se encerrará em agosto de 2024. Como o processo licitatório é moroso e complexo corremos o risco de não conseguir suprir necessidade da administração, sem contar que o custo com a licitação é muito maior.

10+CR	SERVIÇOS GERAIS	40hrs semanais	R\$ 1.491,82	A pretensão era suprir tal cargo com o AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MASCULINO. Tal cargo foi objeto do Concurso Público Edital 250/2022, no entanto apenas 29 candidatos foram aprovados, dentre estes apenas 06 assumiram o concurso, não suprimindo a necessidade da administração. Temos uma licitação para o cargo pretendido que se encerrará em agosto de 2024. Como o processo licitatório é moroso e complexo corremos o risco de não conseguir suprir necessidade da administração, sem contar que o custo com a licitação é muito maior. Além do mais fazendo a licitação para o cargo específico teremos uma maior efetividade em suprir o cargo.
3+CR	VIGIA NOTURNO	12X36	R\$1.412,00 + 30% de periculosidade + adicional noturno	Tivemos um grande número de aposentadorias nesse cargo e devido ao crescimento da prefeitura a demanda aumentou. Pretendemos concursar tal cargo no próximo certame.
3+CR	VIGIA DIURNO	12X36	R\$1.412,00 + 30% de periculosidade	Existe a necessidade urgente de suprir esse cargo, principalmente em locais como UPA, prezando pela segurança dos servidores que ali laboram e ainda da população. Tivemos um grande número de aposentadorias nesse cargo e devido ao crescimento da prefeitura a demanda aumentou. Pretendemos concursar tal cargo no próximo certame.
1+CR	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	20HRS	R\$ 1.650,00	Existe uma grande necessidade em ofertar treinamentos de segurança do trabalho aos servidores do município, bem como para fiscalização e orientação quanto ao uso de EPI's e demais treinamentos pertinentes. Tal cargo fará parte do próximo concurso.

3+CR	GARI	40hrs semanais	R\$1.412,00 + 20% de insalubridade	Foi feito o concurso para o cargo de GARI, apenas 08 candidatos se classificaram, e somente 4 estão ativos. A lista já se esgotou e tivemos várias aposentadorias nos últimos meses.
1+CR	ENCARREGADO DE OBRAS	40hrs semanais	R\$ 2.490,00	Devido a dificuldade em encontrar mão-de-obra qualificada na área e o grande número de obras em andamento no Município, faz-se necessário suprir tal necessidade, pretende-se suprir no novo concurso.
TOTAL	39 VAGAS			

LEVANTAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL 250/2022

CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

C A R G O	APROVADOS			CONVOCADOS			QUANTIDADE DE		
	AMPLA	AFRO	PCD	AMPLA	AFRO	PCD	ADMITIDOS	EXONERADOS	ATIVOS
Auxiliar Manut. Conserv. Feminino	146	10	0	70	8	0	45	5	40
Auxiliar Manut. Conserv. Masculino	29	1	0	30	1	0	9	3	6
Borracheiro	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Eletricista de Autos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gari	8	0	0	8	0	0	7	3	4
Mecânico	1	0	0	1	0	0	0	0	0
Mecânico de Veículos Pesados	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Motorista de Veículos Pesados	17	1		173	1	0	13	1	12
Operador de Máquinas	3	1	0	3	0	0	3	0	3
Total	205	13	0	285	10	0	77	12	65

CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

C A R G O	APROVADOS			CONVOCADOS			QUANTIDADE DE		
	AMPLA	AFRO	PCD	AMPLA	AFRO	PCD	ADMITIDOS	EXONERADOS	ATIVOS
Auxiliar Administrativo	482	22	6	36	3	4	22	3	19
Atendente de Saúde – 12x36	41	1	0	7	1	0	5	1	4
Atendente de Saúde – 40 h	24	1	0	16	1	0	11	2	9
Auxiliar Educação Infantil	98	12	1	39	6	1	32	3	29
Auxiliar de Farmácia – 12x36	35	1	0	2	0	0	2	0	2
Auxiliar de Farmácia – 40 h	53	1	0	1	0	0	1	0	1
Cuidador Social	4	0	0	3	0	0	1	0	1
Educador Social	90	3	0	1	0	0	1	0	1
Fiscal de Meio Ambiente	51	1	0	1	0	0	1	0	1
Fiscal de Obras	17	0	0	5	0	0	1	0	1
Fiscal de Tributos	22	0	0	2	0	0	2	0	2
Total	917	42	7	113	11	5	79	9	70

CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL SEMI PROFISSIONAL

C A R G O	APROVADOS			CONVOCADOS			QUANTIDADE DE		
	AMPLA	AFRO	PCD	AMPLA	AFRO	PCD	ADMITIDOS	EXONERADOS	ATIVOS
Desenhista	2	0	0	2	0	0	1	0	1
Intérprete de Libras	3	0	0	1	0	0	1	0	1
Técnico em Saúde Bucal	3	0	0	4	0	0	1	0	1
Técnico em Enfermagem – 12x36	71	3	1	25	3	1	16	2	14
Técnico em Enfermagem – 40 h	91	5	0	13	1	0	10	1	9
Técnico em Informática	57	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico em Radiologia	44	0	0	8	0	0	6	1	6
Topógrafo	6	1		0	0	0	0	0	0
Total	277	9	1	53	4	1	35	4	32

CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO

C A R G O	APROVADOS			CONVOCADOS			QUANTIDADE DE		
	AMPLA	AFRO	PCD	AMPLA	AFRO	PCD	ADMITIDOS	EXONERADOS	ATIVOS
Educador Infantil	438	19	1	72	8	0	34	6	28
Professor	634	36	1	173	18	1	123	8	115
Total	1.072	55	2	245	26	1	157	14	143

CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

C A R G O	APROVADOS			CONVOCADOS			QUANTIDADE DE		
	AMPLA	AFRO	PCD	AMPLA	AFRO	PCD	ADMITIDOS	EXONERADOS	ATIVOS
Arquiteto	54	2	0	1	0	0	1	0	1
Assistente Social	73	3	0	5	0	0	4	1	3
Cirurgião Dentista	9	0	0	9	0	0	3	1	2
Dentista – Pessoas Especiais	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Dentista – Bucomaxilofacial	2	0	0	2	0	0	0	0	0
Dentista – Endodontista	4	0	0	2	0	0	1	0	1
Dentista – Periodontista	1	0	0	1	0	0	1	0	1
Educador Físico	11	2	0	1	0	0	1	0	1
Enfermeiro – 12x36	38	2	0	12	1	0	6	1	5
Enfermeiro – 40 h	63	6	0	20	2	0	13	2	11
Engenheiro Ambiental	17	0	0	3	0	0	2	0	2
Engenheiro Agrônomo	62	1	0	6	0	0	2	1	1
Engenheiro Civil – 40 h	64	1	0	1	0	0	0	0	1
Farmacêutico Bioquímico	20	0	0	7	0	0	2	0	2
Fisioterapeuta – 30 h	42	1	0	5	0	0	2	1	1
Fonoaudiólogo – 30h	4	0	0	4	0	0	0	0	0
Médico Clínico Geral – 12x36	6	0	0	6	0	0	1	0	1
Médico Clínico Geral – 40 h	6	0	0	6	0	0	1	0	1
Nutricionista	34	0	0	1	0	0	1	0	1
Pedagogo	18	0	0	0	0	0	0	0	0
Professor de Educação Física	30	0	0	0	0	0	0	0	0
Psicólogo	80	3	0	9	2	0	6	1	5
Terapeuta Ocupacional	2			1	0	0	1	0	1
Veterinário	45	0	0	7	0	0	2	0	2
Total	686	21	0	109	5	0	50	8	43

LEVANTAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL 251/2022

EMPREGO PÚBLICO

C A R G O	APROVADOS			CONVOCADOS			QUANTIDADE DE		
	AMPLA	AFRO	PCD	AMPLA	AFRO	PCD	ADMITIDOS	EXONERADOS	ATIVOS
Agente de Endemias	20	1	0	11	1	0	10	1	9
Agente Comunitário de Saúde	26	3	0	16	3	0	15	2	13
Total	46	4	0	27	4	0	25	3	22

CONVOCADOS TOTAL	868
ATIVOS	375